

PREGÃO ELETRÔNICO

90062/2024

CONTRATANTE (UASG)

Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – Fundação CASA-SP
(990202)

OBJETO

Aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 82.518,75

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 25/10/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90062/2024

Processo Administrativo SEI nº 161.00209425/2024-70

Código Único nº 20241014227

Torna-se público que a Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente – **Fundação CASA-SP**, por meio da Divisão de Suprimentos, sediada na **Rua Florêncio de Abreu, n.º 848 - 7º andar - Luz - São Paulo - SP - CEP 01030-001**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Portaria Normativa nº 444/2024 e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

2.5.1. Para os itens 01 ao 59, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. No que concerne aos subitens 2.6.2 e 2.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

3.5.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no subitem 3.5.1, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5.3. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

3.5.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.3 a 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#)

Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

<u>Item</u>	<u>Valor unitário estimado</u>	<u>Intervalo mínimo de valores</u>
01	R\$ 0,8000	R\$ 0,01
02	R\$ 0,6200	R\$ 0,01
03	R\$ 0,7600	R\$ 0,01

04	R\$ 65,3100	R\$ 0,30
05	R\$ 18,8000	R\$ 0,10
06	R\$ 363,8700	R\$ 1,00
07	R\$ 434,2000	R\$ 2,00
08	R\$ 109,9700	R\$ 0,50
09	R\$ 1,1200	R\$ 0,01
10	R\$ 435,0000	R\$ 2,00
11	R\$ 2,7950	R\$ 0,01
12	R\$ 424,0000	R\$ 1,00
13	R\$ 271,9000	R\$ 1,00
14	R\$ 230,0000	R\$ 1,00
15	R\$ 215,3200	R\$ 1,00
16	R\$ 1,5160	R\$ 0,01
17	R\$ 2,3550	R\$ 0,01
18	R\$ 137,6900	R\$ 0,70
19	R\$ 123,6000	R\$ 0,60
20	R\$ 123,6000	R\$ 0,60
21	R\$ 230,0000	R\$ 1,00
22	R\$ 7,8000	R\$ 0,03
23	R\$ 4,6950	R\$ 0,02
24	R\$ 4,8900	R\$ 0,02
25	R\$ 9,9330	R\$ 0,05
26	R\$ 1.419,0000	R\$ 7,00
27	R\$ 94,4600	R\$ 0,40
28	R\$ 95,7000	R\$ 0,40
29	R\$ 317,8700	R\$ 1,00
30	R\$ 171,8000	R\$ 0,80
31	R\$ 2,9750	R\$ 0,01
32	R\$ 2,1100	R\$ 0,01
33	R\$ 3.147,5200	R\$ 15,00
34	R\$ 102,3400	R\$ 0,50
35	R\$ 103,3350	R\$ 0,50
36	R\$ 27,0630	R\$ 0,15
37	R\$ 15,7200	R\$ 0,05
38	R\$ 63,3300	R\$ 0,30
39	R\$ 43,4600	R\$ 0,20
40	R\$ 7,4100	R\$ 0,03
41	R\$ 33,3200	R\$ 0,15
42	R\$ 53,8200	R\$ 0,20
43	R\$ 59,3000	R\$ 0,30
44	R\$ 106,6750	R\$ 0,50
45	R\$ 7,1400	R\$ 0,03
46	R\$ 3,2000	R\$ 0,01
47	R\$ 125,3450	R\$ 0,60
48	R\$ 7,7500	R\$ 0,03
49	R\$ 252,7000	R\$ 1,00
50	R\$ 252,7000	R\$ 1,00
51	R\$ 1,0800	R\$ 0,01
52	R\$ 45,8060	R\$ 0,20
53	R\$ 61,1310	R\$ 0,30
54	R\$ 3,6500	R\$ 0,01
55	R\$ 6,1700	R\$ 0,03
56	R\$ 6,9000	R\$ 0,03
57	R\$ 7,4400	R\$ 0,03

58	R\$ 10,1850	R\$ 0,05
59	R\$ 179,2800	R\$ 0,90

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa “aberto e fechado”.

5.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

5.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.20.2. empresas brasileiras;

5.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

6.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 6.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 7.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

6.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 7.9.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação encontra-se no item 11 deste Edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo sistema SEI/SP.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

9.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

9.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com o Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

9.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10, 9.1.11 e 9.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6 e 9.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 9.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções administrativas relacionadas à presente licitação estão previstos no Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024, que integra este instrumento.

9.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

9.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: slicp@fundacaocasa.sp.gov.br.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

10.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas *no sistema e no endereço eletrônico na Internet www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência*, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

10.8. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

11.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.1 deste Edital.

11.2.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

11.2.2.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

11.2.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto no subitem acima importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.2.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

11.2.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

11.2.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.2.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.2.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.5. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

11.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

11.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

11.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

11.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.fundacaocasa.sp.gov.br, opção Transparência e www.imprensaoficial.com.br, opção e-negociospublicos.

11.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

11.15.1. Termo de Referência – Anexo I do Edital;

11.15.1.1. Estudo Técnico Preliminar – Anexo I do Termo de Referência;

11.15.2. Minuta de Nota de Empenho - Anexo II do edital;

11.15.3. Cópia do Regulamento Anexo à Portaria Normativa nº 444/2024 - Anexo III do Edital;

São Paulo, 11 de outubro de 2024.

Adolfo Lopez Alonso
Diretor de Divisão

Termo de Referência 110/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
110/2024	990202-ESP-FUNDAÇÃO C.A.S.A. - SEDE ADMINISTRAÇÃO	VANESSA DA SILVA BRAZ	01/10/2024 15:38 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		161.00209425/2024-70

1. Definição do objeto

Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de material para instalação elétrica e eletrônica, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	SIAFÍSICO	Unidade	Quantidade
01	Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 1 polegada; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto.	601322	4086627 (1) 33903054 6270	unidade	100
02	Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 1/2"; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto.	454292	4108191 (1) 33903054 6270	unidade	100
03	Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 3/4 de polegada; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto.	614231	3910555 (1) 33903054 6270	unidade	200
04	Boia elétrica; para controle do nível de água; com contato reversível eletromecânico que permite o controle de nível inferior ou superior; de polipropileno, com cabo de 5 metros; temperatura da operação de 0° a 60° c, com grau de proteção IP x8; de 15 ampères com carga resistiva em 250v.	379011	6123627 (1) 33903054 5930	unidade	50
05	Botão de comando; pulsador, para painel 22,5 mm, tecla lisa cor preta, aro frontal na cor preta; c /unidade de contato 1na+1nf, porca de fixação e vedação, tipo 3a-720-11 da Blindex.	318186	3138550 (1) 33903054 5936	unidade	100
	Cabo elétrico PP; em cobre eletrolítico; com 2 condutores; com seção nominal: 1,50 mm2; classe encordoamento: classe 5; tensão: nominal				

06	300/500v; isolamento em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 graus Celsius; condutores nas cores: preta e azul; capa em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/st5; na cor preta; com certificação compulsória INMETRO e ABNT NBR NM 247-5.	296595	6244831 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	02
07	Cabo elétrico pp; em fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole; diâmetro do condutor 1,9mm; 2 condutores; com seção nominal: 2,50 mm ² ; classe encordoamento: 05, extra flexível; tensão: 300/500v; isolamento em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D para 70 graus Celsius, espessura de isolamento 0,8mm; condutores nas cores: preta e azul; capa em: policloreto de vinila (PVC) tipo st5 de 1,0mm; na cor: preta; com certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as Normas Brasileiras ABNT/NBR NM 247-5; NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	340248	5893550 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	01
08	Cabo elétrico; cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5; 1 condutor, seção nominal 1,0mm ² ; isolamento em composto termoplástico 70grc (PVC/A), na cor preta, antichama; tensão de isolamento 0,75kv, aplicável a norma NBR NM247 (247nm 02-c5-BWF-B).	419866	5155703 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	06
09	Cabo elétrico; cobre estanhado 1 condutor; 1mm ² ; encordoamento Classe 5; tensão de isolamento 750v; cabo flexível; na cor vermelha; isolamento em composto termoplástico 105grc (PVC/E); conforme Norma Brasileira NBR 9117.	419870	6152619 (2) 33903054 6145	metro	500
10	Cabo elétrico; condutor em fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento Classe 4 ou 5 (NBR NM280); seção circular com diâmetro nominal de 6,0mm ² ; capa de composto termoplástico, antichamas, com base poliolefinica não halogenada; isolamento em composto termofixo com dupla camada de borracha hepr, tensão máxima de isolamento de 750v; cabo tipo extra flexível; baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; na cor preto, com certificação compulsória do INMETRO e atendimento da Norma Brasileira ABNT/NBR 13248.	419895	4678303 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	03
11	Cabo elétrico; condutor flexível de cobre, unipolar; seção 2,5mm ² ; isolamento composto termofixo em hepr; tensão de isolamento 0,6/ 1kv, cobertura composto termoplástico com base poliolefinica não halogenada; encordoamento classe 5; cor preta; temperatura serviço 90 graus Celsius, sobrecarga 130 graus Celsius e curto-circuito 250grc; certificação compulsória do INMETRO; conforme Norma Brasileira NBR 13248.	483318	6437788 (2) 33903054 6145	metro	1000
12	Cabo elétrico; de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5; com seção transversal 6mm ² ; capa termoplástica antichama BWF; capa termoplástico de 450/750v; tensão de isolamento 750v, cabo tipo flexível; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR 6148.	483328	164186 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	03

13	Cabo elétrico; de cobre; 2 x s = 2,5mm ² ; capa plástica antichama; tensão de isolamento de 450/750v; cabo tipo paralelo; na cor preta; Norma Brasileira NBR 6148.	335469	164933 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	03
14	Cabo elétrico; de cobre; com seção de 2,5mm ² ; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 750/1000v; cabo tipo flexível; encordoamento Classe 5; na cor verde; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira ABNT/NBR vigente.	483319	6315747 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	10
15	Cabo elétrico; de cobre; seção nominal de 2,5 mm ² ; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 750/1000v; cabo tipo flexível; encordoamento Classe 5; na cor branca; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira ABNT/NBR vigente.	419879	6315658 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	05
16	Cabo elétrico; em cobre nu eletrolítico, tempera mole; com seção nominal: 2,5 mm ² ; isolado com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 70°C; tensão: 450/750v; tipo flexível, classe encordoamento Classes 4 e 5; na cor amarela; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira NBR 13248 e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	483314	6353029 (2) 33903054 6145	metro	500
17	Cabo elétrico; em cobre nu eletrolítico, tempera mole; seção nominal condutor 2,5mm ² ; isolado com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 70°C; tensão: 450/750v; tipo flexível, classe encordoamento Classes 4 e 5; na cor azul; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira NBR 13248 e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	483315	6353045 (2) 33903054 6145	metro	1000
18	Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm ² ; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor amarelo com diâmetro externo de 2,9mm; massa de 1,9 a 2,1kg /100m; resistência máxima de 13,3ohm/km a 20° c; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM 280 e certificação compulsória INMETRO.	471956	6175465 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	05
19	Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm ² ; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor branco com diâmetro externo de 2,9mm; massa de 1,9 a 2,1kg /100m; resistência máxima de 13,3 ohm/km a 20° c; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM 280 e certificação compulsória INMETRO	419873	6175457 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	06
20	Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm ² ; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor vermelho com diâmetro externo de 2,9mm; massa de 1,9 a	471955	6175422 (250) 33903054	rolo de 100 metros	05

	2,1 kg/100m; resistência máxima de 13,3ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM280 e certificação compulsória INMETRO.		6145		
21	Cabo elétrico; fios de cobre nu, tempera mole, extra flexível, encordoamento Classe 5; seção nominal 2,5 mm², diâmetro externo nominal máximo 3,5 mm e peso líquido nominal máximo 29kg/km; isolamento em termoplástico vegetal biopolietileno com dupla camada de poliolefinico não halogenado; 450/750v, não propagação e auto extinção de fogo, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura em serviço contínuo: 70°C, em sobrecarga: 100°C e em curto-circuito: 160°C; com capa na cor vermelha, conforme Normas Brasileiras NBR 13248/2000 e NBR NM 60332-3-24/2005.	483320	4201809 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	05
22	Canaleta; de termoplástico auto extingüível; formato retangular; nas dimensões de (20x10mm); com comprimento de 2,0 metros; na cor branca; com 01 divisória; com tampa removível em toda extensão da canaleta; cera utilizada em passagem de cabos; de acordo com as Normas Brasileiras NBR da ABNT vigentes; com sistema de fixação dupla face.	452533	5360587 (1) 33903054 6270	unidade	200
23	Conector para ligação; de condutor de cobre e corpo de plástico transparente com alavanca laranja; para emendas de cabos elétricos; com 2 entradas; com conexão a compressão; capacidade 450v, 41a (EN 60664); condutores até 6,0mm²	617759	5789338 (1) 33903054 5935	unidade	1000
24	Conector para ligação; de condutor de cobre e corpo de plástico transparente com alavanca laranja; para emendas de cabos elétricos; com 3 entradas; com conexão a compressão; capacidade 450v, 41a (EN 60664); condutores até 6,0mm².	474276	5797365 (1) 33903054 5935	unidade	400
25	Conector para ligação; de cobre/bronze; para emendas de cabos elétricos; com porca de ajuste, tipo split bolt; de bitola de 25mm.	334069	3240339 (1) 33903054 5935	unidade	20
26	Conjunto de aterramento temporário; Classe de tensão 15kv; para aterramento temporário de cabine e subestação; com 03 grampos de aterramento, por torção em bronze alumínio; tubos de fibra de vidro com diâmetro de 25mm e comprimento útil de 600mm; 01 grampo de fixação em bronze, para aterramento ao ponto terra; 03 cabos de cobre flexível de 25mm²; com isolamento transparente, comprimento 3,0m; conforme Normas Brasileiras NBR da ABNT vigentes; acondicionado em bolsa de lona impermeável.	618234	6474080 (1) 33903054 5970	unidade	04
27	Contator tripolar; tripolar; quatro contatos auxiliares (2na + 2nf); corrente nominal 16 a; tensão máxima de isolamento 690v; tensão de comando com bobina de 220vca; tipo de fixação em trilho DIN 35; conforme normas IEC vigentes.	248136	6066631 (1) 33903054 5930	unidade	05
28	Contator; baquelite 3 TF 42_- 32 ampères; de potência 5cv; em 220v.	342346	764485 (1) 33903054 5930	unidade	04

29	Contator; baquelite, tipo LCL D25; de 25 ampères; em 220v - 60hz.	346485	2547112 (1) 33903054 5930	unidade	06
30	Contator; contator IMAX.; de 16a - ac1 Weg Cwo7; em 220v.	277873	3413977 (1) 33903054 5930	unidade	10
31	Curva para tubulação elétrica; de ferro galvanizado; para ser utilizado em tubulação de instalação elétrica; com bitola de 1/2"; formando um ângulo de 90 graus.	287745	1202170 (1) 33903054 6270	unidade	30
32	Curva para tubulação elétrica; de PVC rígido, antichama, roscável; para ser utilizado em tubulações de instalações elétricas; com bitola de 3/4" na cor preta; formando um ângulo de 90 graus.	284201	4532902 (1) 33903054 6270	unidade	60
33	Detector e teste de alta tensão; sem contato; com sensor interno, seletor de sensibilidade, indicador sonoro e indicação visual em 360° Led; compatível com vara de manobra; 3 baterias alcalinas; tipo c de 1.5v; para utilização acoplada em vara de manobra; dimensões: 229 (a) x 86 (l) mm; 240v a 500kv; material plástico de alta resistência; indicador sonoro (alta frequência, alto nível de buzina); aproximadamente 600g; maleta de aproximadamente 265 (a) x 117 (l) mm; sem adaptador; 10°C a 50°C.	602335	5641250 (1) 33903054 5936	unidade	04
34	Disjuntor termomagnético; tripolar europeu; tensão máxima de operação de 230 / 440v; corrente nominal de 70 ampères; conforme certificação compulsória do INMETRO e Norma Brasileira NBR IEC 60947-2, legislação vigente; classe de interrupção 5ka.	416376	5793718 (1) 33903054 5925	unidade	05
35	Disjuntor termomagnético; tripolar europeu; tensão máxima de operação de 230 / 440v; corrente nominal de 80 ampères; conforme certificação compulsória do INMETRO e Norma Brasileira NBR IEC 60947-2, legislação vigente; classe de interrupção 5ka.	427054	5793700 (1) 33903054 5925	unidade	05
36	Disjuntor; padrão DIN; bipolar; curva c; de 32 a; classe de interrupção de 3ka; 220/240v; com apresentação da NBR NM 60898.	416365	4837002 (1) 33903054 5925	unidade	10
37	Disjuntor; padrão DIN; monopolar; curva c; de 20 amperes; classe de interrupção de 5ka; 250 /440V; com apresentação da certif. compulsoria inmetro;	424916	2624591 (1) 33903054 5925	unidade	10
38	Disjuntor; padrão DR; bipolar; curva classe c; de 40 ampères; classe de interrupção de corrente nominal residual de 300ma; 230/440v; com apresentação da certificação do selo INMETRO / ISO.	337886	5771056 (1) 33903054 5925	unidade	05
39	Disjuntor; padrão europeu; bipolar; curva c; de 16 ampères; classe de interrupção de 5ka; 600 /750v; com certificação compulsória do INMETRO.	337868	1747185 (1) 33903054 5925	unidade	10
40	Eletroduto plástico NBR 15465; PVC rígido; diâmetro nominal 3/4"; extremidade roscável; aplicação embutido em laje ou enterrado em área externa (tipo a); classe de resistência pesado; não propagante de chama.	354672	2522772 (355) 33903054 6270	barra de 3 metros	50

41	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 15 (1/2"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	321983	2768933 (355) 33903054 6270	barra de 3 metros	30
42	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 20 (3/4"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	337816	2518848 (355) 33903054 6270	barra de 3 metros	100
43	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 25 (1"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	397127	2518821 (355) 33903054 6270	barra de 3 metros	50
44	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 40 (1 1/2"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	402836	2518830 (355) 33903054 6270	barra de 3 metros	30
45	Espelho para tomadas e interruptores; de PVC rígido; para caixa de parede, tipo placa cega; no formato quadrado; nas dimensões 4" x 4"; na cor branca.	350025	4699351 (1) 33903054 6270	unidade	200
46	Espelho para tomadas e interruptores; de plástico; para caixa de parede, placa cega; no formato retangular; nas dimensões 4 x 2"; na cor branca.	350024	4664280 (1) 33903054 6270	unidade	100
47	Fio elétrico; aplicação em instalações elétricas; material do condutor em cobre, encordoamento Classe 4; seção nominal condutor seção nominal 1.5 mm ² ; camada isolante em composto termoplástico, em dupla camada de poliolefinico não halogenado, tensão 750v; material da cobertura na cor preta; conforme Norma Brasileira NBR13248.	471956	6088201 (250) 33903054 6145	rolo de 100 metros	05
48	Fita isolante; de PVC auto extingüível; classe temp. 80°C; na cor preta; isolação 750v; em caixa plástica com 01 unidade; dimensão (19 x 0,18 mm x 20m); com certificação compulsória do INMETRO; conforme Normas Brasileiras ABNT 5410; NBR NM 60454-1; NBR NM 60454-2 e NBR NM 60454-3-1.	278664	3619249 (64) 33903054 5970	caixa com 1 unidade	200
49	Fusível elétrico; modelo HH, tipo U6, 325mm; corrente nominal de 16a; tensão nominal de 15 / 17,5kv; corpo em porcelana, contatos em cobre com tratamento indicador de queima; ação limitador, fusível de retaguarda; para uso em alta tensão, aplicado na proteção de transformadores, capacitores e motores; mede aproximadamente 35cm de comprimento; capacidade de ruptura 31,5ka; conforme normas técnicas vigentes, IEC 60282.	390702	6237738 (1) 33903054 5920	unidade	06
50	Fusível elétrico; modelo HH, tipo u6, 325mm; corrente nominal de 20a; tensão nominal de 15 / 17,5kv; corpo em porcelana, contatos em cobre com tratamento indicador de queima; ação limitadora, fusível de retaguarda; para uso em alta tensão, aplicado na proteção de transformadores, capacitores e motores; aproximadamente 35 cm de comprimento; capacidade de ruptura 31,5ka; conforme normas técnicas vigentes, IEC 60282.	474278	6237703 (1) 33903054 5920	unidade	06

51	Luva com rosca para eletroduto; em PVC; diâmetro nominal 1"; cor preta; para ser utilizado em eletroduto, conforme Norma Brasileira NBR 15465.	329781	3140490 (1) 33903054 6270	unidade	30
52	Mini disjuntor; tripolar; corrente nominal 50a; curva de disparo c, tensão de isolamento 250 /440vca, tensão de operação máxima 250 /440vca; classe interrupção 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); medindo 54 x 90 x 76mm, (l x a x p), fixação dos cabos por parafuso; conforme legislação atual vigente.	617771	6071961 (1) 33903054 5925	unidade	05
53	Mini disjuntor; tripolar; corrente nominal 63 a; curva de disparo c; capacidade de interrupção 5ka (127/220vca) / 3ka (220/380vca); fixação por trilho DIN 35mm; conforme Norma Brasileira NBR NM 60898-1, com certificação compulsória do INMETRO.	616744	5630053 (1) 33903054 5925	unidade	10
54	Plug; tipo redondo; macho 2 polos; para voltagem 110/220v; de 10a; material externo em termoplástico; e interno em liga de cobre.	423976	515957 (1) 33903054 5935	unidade	30
55	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato hexagonal; com 2 polos + terra, padrão brasileiro; pinos redondos; na cor bege; com capacidade elétrica de 10a - 250v; com espelho e parafusos para fixação; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com certificação compulsória do INMETRO.	464825	5504112 (1) 33903054 6270	unidade	300
56	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato hexagonal; com 2 polos + terra; pinos redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 20a - 250v; com espelho e parafusos para fixação; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com certificação compulsória do INMETRO.	614339	605115-4 (1) 33903054 6270	unidade	60
57	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato redondo; com 2 polos + terra; redondos; na cor preta; com capacidade elétrica de 10a-250v; com rabicho; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras ABNT/NBR vigentes.	473378	6051154 (1) 33903054 6270	unidade	100
58	Tomada elétrica; de termoplástico; de miolo para 2 tomadas; no formato retangular; com 2 polos + terra; universal novo; na cor branca; com capacidade elétrica de 10a; com espelho, parafusos; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com garantia mínima de 12 meses.	460969	3314839 (1) 33903054 6270	unidade	100
59	Torneira elétrica; corpo em termoplástico, com registro 1/4 de volta; na cor branca; com ajuste de temperatura linear e progressivo; tensão de 220v, potência de 5500w, pressão de funcionamento de 10kpa a 400kpa; com bica giratória e arejador articulável, para instalação em mesa e parede; garantia de mínimo 12 meses; norma de segurança com grau de proteção IP24	374163	6139388 (1) 33903054 5936	unidade	02

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. Considerando o valor estimado para a contratação, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 /2006 e Lei Estadual n.º 16.928/2019, a presente licitação será destinada à **participação exclusiva** de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº **107/2024**, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do instrumento hábil de contratação, na forma do artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar nº **107/2024**, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto nos itens 160, 161, 162, 163, 164, 167, 169, 174, 246, 247, 248, 249, 250, 253, 257, e 263 do Plano de Contratações Anual 2024 - Identificador da futura contratação 171312 - UASG 990202, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, divulgado no site institucional da Fundação CASA conforme consta do link de acesso: <https://fundacaocasa.sp.gov.br/index.php/plano-de-contratacao-anual/>, embora facultativa a sua elaboração no exercício de 2023.

3. Descrição da solução

Descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº **107/2024**., apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Padrão mínimo de qualidade segundo a descrição técnica do material definida pelo SIAFÍSICO/BEC e no presente Termo de Referência;

4.1.2. Atendimento de normas brasileiras, resoluções e regulamentações específicas indicadas na tabela constante do subitem 1.1 deste termo de referência;

4.1.3. Ofertar a garantia mínima do material, quando exigida; e

4.1.4. Cumprimento de obrigações segundo o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra

4.2. Não será exigida amostra dos itens.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 107/2024.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia útil posterior à data da retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, do envio de confirmação de recebimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA, localizado na Rua Dias da Silva, s/n, Vila Maria, São Paulo, Capital.

5.4. As entregas serão realizadas somente nos dias úteis, no horário das 9 às 15 horas.

Garantia

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Fundação CASA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Fundação CASA poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestor do Contrato

6.5. Tratando-se de aquisição de bens de consumo de natureza comum, a contratação contará com Gestor, Suplente e Fiscais, que serão especialmente designados por autoridade competente, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento do material, bem como para o cumprimento das atribuições previstas na Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato,

para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **04 (quatro) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **02 (dois) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez dias)** úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e modo de disputa ABERTO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20.1. Para fins de comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma do presente item, serão considerados apenas os débitos inscritos em dívida ativa.

8.20.2. Nas localidades onde as certidões de débitos inscritos em dívida ativa sejam expedidas de forma separada em relação aos débitos ainda não inscritos, deverá ser apresentada apenas a que se enquadre nas condições do item 8.20.1.

8.20.3. Nas localidades onde a certidão de regularidade é emitida de forma conjunta, será possibilitado ao licitante que apresente comprovação de que eventual certidão positiva ou outro documento restritivo correspondem a débitos ainda não inscritos em dívida ativa, hipótese em que o licitante será considerado como regular perante a Fazenda Estadual."

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência.

8.25.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.25.5. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. **Tratando-se de cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.7.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 82.518,75

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.518,75 (oitenta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) conforme custos unitários apostos na TABELA:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO (MEDIANA)	VALOR TOTAL

01	Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 1 polegada; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto.	100	unidade	0,800	80,00
02	Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 1/2"; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto.	100	unidade	0,620	62,00
03	Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 3/4 de polegada; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto.	200	unidade	0,760	152,00
04	Boia elétrica; para controle do nível de água; com contato reversível eletromecânico que permite o controle de nível inferior ou superior; de polipropileno, com cabo de 5 metros; temperatura da operação de 0° a 60° c, com grau de proteção IP x8; de 15 ampères com carga resistiva em 250v.	50	unidade	65,310	3265,50
05	Botão de comando; pulsador, para painel 22,5mm, tecla lisa cor preta, aro frontal na cor preta; c/unidade de contato 1na+1nf, porca de fixação e vedação, tipo 3a-720-11 da Blindex.	100	unidade	18,800	1880,00
06	Cabo elétrico PP; em cobre eletrolítico; com 2 condutores; com seção nominal: 1,50 mm2; classe encordoamento: classe 5; tensão: nominal 300/500v; isolamento em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 graus Celsius; condutores nas cores: preta e azul; capa em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/st5; na cor preta; com certificação compulsória INMETRO e ABNT NBR NM 247-5.	02	rolo de 100 metros	363,870	727,74
07	Cabo elétrico pp; em fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole; diâmetro do condutor 1,9mm; 2 condutores; com seção nominal: 2,50 mm2; classe encordoamento: 05, extra flexível; tensão: 300/500v; isolamento em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D para 70 graus Celsius, espessura de isolamento 0,8mm; condutores nas cores: preta e azul; capa em: policloreto de vinila (PVC) tipo st5 de 1,0mm; na cor: preta; com certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as Normas Brasileiras ABNT/NBR NM 247-5; NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	01	rolo de 100 metros	434,200	434,20
08	Cabo elétrico; cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5; 1 condutor, seção nominal 1,0mm2; isolamento em composto termoplástico 70grc (PVC/A), na cor preta,	06	rolo de 100 metros	109,970	659,82

	antichama; tensão de isolamento 0,75 kv, aplicável a norma NBR NM247 (247nm 02-c5-BWF-B).				
09	Cabo elétrico; cobre estanhado 1 condutor; 1mm ² ; encordoamento Classe 5; tensão de isolamento 750v; cabo flexível; na cor vermelha; isolamento em composto termoplástico 105grc (PVC/E); conforme Norma Brasileira NBR 9117.	500	metro	1,120	560,00
10	Cabo elétrico; condutor em fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento Classe 4 ou 5 (NBR NM280); seção circular com diâmetro nominal de 6,0mm ² ; capa de composto termoplástico, antichamas, com base poliolefinica não halogenada; isolamento em composto termofixo com dupla camada de borracha hepr, tensão máxima de isolamento de 750v; cabo tipo extra flexível; baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; na cor preto, com certificação compulsória do INMETRO e atendimento da Norma Brasileira ABNT/NBR 13248.	03	rolo de 100 metros	435,000	1305,00
11	Cabo elétrico; condutor flexível de cobre, unipolar; seção 2,5mm ² ; isolamento composto termofixo em hepr; tensão de isolamento 0,6/ 1kv, cobertura composto termoplástico com base poliolefinica não halogenada; encordoamento classe 5; cor preta; temperatura serviço 90 graus Celsius, sobrecarga 130 graus Celsius e curto-circuito 250grc; certificação compulsória do INMETRO; conforme Norma Brasileira NBR 13248.	1000	metro	2,795	2795,00
12	Cabo elétrico; de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5; com seção transversal 6mm ² ; capa termoplástica antichama BWF; capa termoplástico de 450/750v; tensão de isolamento 750v, cabo tipo flexível; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR 6148.	03	rolo de 100 metros	424,000	1272,00
13	Cabo elétrico; de cobre; 2 x s = 2,5 mm ² ; capa plástica antichama; tensão de isolamento de 450/750v; cabo tipo paralelo; na cor preta; Norma Brasileira NBR 6148.	03	rolo de 100 metros	271,900	815,70
14	Cabo elétrico; de cobre; com seção de 2,5mm ² ; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 750/1000v; cabo tipo flexível; encordoamento Classe 5; na cor verde; isolamento livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira ABNT /NBR vigente.	10	rolo de 100 metros	230,000	2300,00
	Cabo elétrico; de cobre; seção nominal				

15	de 2,5mm ² ; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 750/1000v; cabo tipo flexível; encordoamento Classe 5; na cor branca; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira ABNT/NBR vigente.	05	rolo de 100 metros	215,320	1076,60
16	Cabo elétrico; em cobre nu eletrolítico, tempera mole; com seção nominal: 2,5 mm ² ; isolado com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 70°C; tensão: 450/750v; tipo flexível, classe encordoamento Classes 4 e 5; na cor amarela; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira NBR 13248 e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	500	metro	1,516	758,00
17	Cabo elétrico; em cobre nu eletrolítico, tempera mole; seção nominal condutor 2,5mm ² ; isolado com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 70°C; tensão: 450/750v; tipo flexível, classe encordoamento Classes 4 e 5; na cor azul; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira NBR 13248 e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul.	1000	metro	2,355	2355,00
18	Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm ² ; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor amarelo com diâmetro externo de 2,9 mm; massa de 1,9 a 2,1kg/100m; resistência máxima de 13,3ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM 280 e certificação compulsória INMETRO.	05	rolo de 100 metros	137,690	688,45
19	Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm ² ; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor branco com diâmetro externo de 2,9 mm; massa de 1,9 a 2,1kg/100m; resistência máxima de 13,3 ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM 280 e certificação compulsória INMETRO	06	rolo de 100 metros	123,600	741,60
20	Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm ² ; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor vermelho com diâmetro externo de 2,9	05	rolo de 100 metros	123,600	618,00

	mm; massa de 1,9 a 2,1 kg/100m; resistência máxima de 13,3ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM280 e certificação compulsória INMETRO.				
21	Cabo elétrico; fios de cobre nu, tempera mole, extra flexível, encordoamento Classe 5; seção nominal 2,5 mm ² , diâmetro externo nominal máximo 3,5 mm e peso líquido nominal máximo 29kg/km; isolamento em termoplástico vegetal biopolietileno com dupla camada de poliolefinico não halogenado; 450/750v, não propagação e auto extinção de fogo, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura em serviço contínuo: 70°C, em sobrecarga: 100°C e em curto-circuito: 160°C; com capa na cor vermelha, conforme Normas Brasileiras NBR 13248/2000 e NBR NM 60332-3-24/2005.	05	rolo de 100 metros	230,000	1150,00
22	Canaleta; de termoplástico auto extingüível; formato retangular; nas dimensões de (20x10mm); com comprimento de 2,0 metros; na cor branca; com 01 divisória; com tampa removível em toda extensão da canaleta; cera utilizada em passagem de cabos; de acordo com as Normas Brasileiras NBR da ABNT vigentes; com sistema de fixação dupla face.	200	unidade	7,800	1560,00
23	Conector para ligação; de condutor de cobre e corpo de plástico transparente com alavanca laranja; para emendas de cabos elétricos; com 2 entradas; com conexão a compressão; capacidade 450v, 41a (EN 60664); condutores até 6,0mm ²	1000	unidade	4,695	4695,00
24	Conector para ligação; de condutor de cobre e corpo de plástico transparente com alavanca laranja; para emendas de cabos elétricos; com 3 entradas; com conexão a compressão; capacidade 450v, 41a (EN 60664); condutores ate 6,0mm ² .	400	unidade	4,890	1956,00
25	Conector para ligação; de cobre/bronze; para emendas de cabos elétricos; com porca de ajuste, tipo split bolt; de bitola de 25mm.	20	unidade	9,933	198,66
26	Conjunto de aterramento temporário; Classe de tensão 15kv; para aterramento temporário de cabine e subestação; com 03 grampos de aterramento, por torção em bronze alumínio; tubos de fibra de vidro com diâmetro de 25mm e comprimento útil de 600mm; 01 grampo de fixação em bronze, para aterramento ao ponto terra; 03 cabos de cobre flexível de 25mm ² ;	04	unidade	1419,000	5676,00

	com isolamento transparente, comprimento 3,0m; conforme Normas Brasileiras NBR da ABNT vigentes; acondicionado em bolsa de lona impermeável.				
27	Contator tripolar; tripolar; quatro contatos auxiliares (2na + 2nf); corrente nominal 16 a; tensão máxima de isolamento 690v; tensão de comando com bobina de 220vca; tipo de fixação em trilho DIN 35; conforme normas IEC vigentes.	05	unidade	94,460	472,30
28	Contator; baquelite 3 TF 42_- 32 ampères; de potência 5cv; em 220v.	04	unidade	95,700	382,80
29	Contator; baquelite, tipo LCL D25; de 25 ampères; em 220v - 60hz.	06	unidade	317,870	1907,22
30	Contator; contator IMAX.; de 16a - ac1 Weg Cwo7; em 220v.	10	unidade	171,800	1718,00
31	Curva para tubulação elétrica; de ferro galvanizado; para ser utilizado em tubulação de instalação elétrica; com bitola de 1/2"; formando um ângulo de 90 graus.	30	unidade	2,975	89,25
32	Curva para tubulação elétrica; de PVC rígido, antichama, roscável; para ser utilizado em tubulações de instalações elétricas; com bitola de 3/4" na cor preta; formando um ângulo de 90 graus.	60	unidade	2,110	126,60
33	Detector e teste de alta tensão; sem contato; com sensor interno, seletor de sensibilidade, indicador sonoro e indicação visual em 360° Led; compatível com vara de manobra; 3 baterias alcalinas; tipo c de 1.5v; para utilização acoplada em vara de manobra; dimensões: 229 (a) x 86 (l) mm; 240v a 500kv; material plástico de alta resistência; indicador sonoro (alta frequência, alto nível de buzina); aproximadamente 600g; maleta de aproximadamente 265 (a) x 117 (l)mm; sem adaptador; 10°C a 50°C.	04	unidade	3147,520	12590,08
34	Disjuntor termomagnético; tripolar europeu; tensão máxima de operação de 230 / 440v; corrente nominal de 70 ampères; conforme certificação compulsória do INMETRO e Norma Brasileira NBR IEC 60947-2, legislação vigente; classe de interrupção 5ka.	05	unidade	102,340	511,70
35	Disjuntor termomagnético; tripolar europeu; tensão máxima de operação de 230 / 440v; corrente nominal de 80 ampères; conforme certificação compulsória do INMETRO e Norma Brasileira NBR IEC 60947-2, legislação vigente; classe de interrupção 5ka.	05	unidade	103,335	516,68
	Disjuntor; padrão DIN; bipolar; curva				

36	c; de 32 a; classe de interrupção de 3ka; 220/240v; com apresentação da NBR NM 60898.	10	unidade	27,063	270,63
37	Disjuntor; padrão DIN; monopolar; curva c; de 20 amperes; classe de interrupção de 5ka; 250/440V; com apresentação da certif. compulsoria inmetro;	10	unidade	15,720	157,20
38	Disjuntor; padrão DR; bipolar; curva classe c; de 40 ampères; classe de interrupção de corrente nominal residual de 300ma; 230/440v; com apresentação da certificação do selo INMETRO / ISO.	05	unidade	63,330	316,65
39	Disjuntor; padrão europeu; bipolar; curva c; de 16 ampères; classe de interrupção de 5ka; 600/750v; com certificação compulsória do INMETRO.	10	unidade	43,460	434,60
40	Eletroduto plástico NBR 15465; PVC rígido; diâmetro nominal 3/4"; extremidade roscável; aplicação embutido em laje ou enterrado em área externa (tipo a); classe de resistência pesado; não propagante de chama.	50	barra de 3 metros	7,410	370,50
41	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 15 (1/2"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	30	barra de 3 metros	33,320	999,60
42	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 20 (3/4"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	100	barra de 3 metros	53,820	5382,00
43	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 25 (1"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	50	barra de 3 metros	59,300	2965,00
44	Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 40 (1 1/2"); conforme Norma Brasileira NBR 5624.	30	barra de 3 metros	106,675	3200,25
45	Espelho para tomadas e interruptores; de PVC rígido; para caixa de parede, tipo placa cega; no formato quadrado; nas dimensões 4" x 4"; na cor branca.	200	unidade	7,140	1428,00
46	Espelho para tomadas e interruptores; de plástico; para caixa de parede, placa cega; no formato retangular; nas dimensões 4 x 2"; na cor branca.	100	unidade	3,200	320,00
47	Fio elétrico; aplicação em instalações elétricas; material do condutor em cobre, encordoamento Classe 4; seção nominal condutor seção nominal 1.5 mm2; camada isolante em composto termoplástico, em dupla camada de poliolefinico não halogenado, tensão 750v; material da cobertura na cor preta; conforme Norma Brasileira NBR13248.	05	rolo de 100 metros	125,345	626,72

48	Fita isolante; de PVC auto extingüível; classe temp. 80°C; na cor preta; isolamento 750v; em caixa plástica com 01 unidade; dimensão (19 x 0,18mm x 20m); com certificação compulsória do INMETRO; conforme Normas Brasileiras ABNT 5410; NBR NM 60454-1; NBR NM 60454-2 e NBR NM 60454-3-1.	200	caixa com 1 unidade	7,750	1550,00
49	Fusível elétrico; modelo HH, tipo U6, 325mm; corrente nominal de 16a; tensão nominal de 15 / 17,5kv; corpo em porcelana, contatos em cobre com tratamento indicador de queima; ação limitador, fusível de retaguarda; para uso em alta tensão, aplicado na proteção de transformadores, capacitores e motores; mede aproximadamente 35cm de comprimento; capacidade de ruptura 31,5ka; conforme normas técnicas vigentes, IEC 60282.	06	unidade	252,700	1516,20
50	Fusível elétrico; modelo HH, tipo u6, 325mm; corrente nominal de 20a; tensão nominal de 15 / 17,5kv; corpo em porcelana, contatos em cobre com tratamento indicador de queima; ação limitadora, fusível de retaguarda; para uso em alta tensão, aplicado na proteção de transformadores, capacitores e motores; aproximadamente 35 cm de comprimento; capacidade de ruptura 31,5ka; conforme normas técnicas vigentes, IEC 60282.	06	unidade	252,700	1516,20
51	Luva com rosca para eletroduto; em PVC; diâmetro nominal 1"; cor preta; para ser utilizado em eletroduto, conforme Norma Brasileira NBR 15465.	30	unidade	1,080	32,40
52	Mini disjuntor; tripolar; corrente nominal 50a; curva de disparo c, tensão de isolamento 250/440vca, tensão de operação máxima 250/440vca; classe interrupção 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); medindo 54 x 90 x 76mm, (l x a x p), fixação dos cabos por parafuso; conforme legislação atual vigente.	05	unidade	45,806	229,03
53	Mini disjuntor; tripolar; corrente nominal 63 a; curva de disparo c; capacidade de interrupção 5ka (127 /220vca) / 3ka (220/380vca); fixação por trilho DIN 35mm; conforme Norma Brasileira NBR NM 60898-1, com certificação compulsória do INMETRO.	10	unidade	61,131	611,31
54	Plug; tipo redondo; macho 2 polos; para voltagem 110/220v; de 10a; material externo em termoplástico; e interno em liga de cobre.	30	unidade	3,650	109,50
	Tomada elétrica; de termoplástico; de				

55	embutir; no formato hexagonal; com 2 polos + terra, padrão brasileiro; pinos redondos; na cor bege; com capacidade elétrica de 10a - 250v; com espelho e parafusos para fixação; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com certificação compulsória do INMETRO.	300	unidade	6,170	1851,00
56	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato hexagonal; com 2 polos + terra; pinos redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 20a - 250v; com espelho e parafusos para fixação; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com certificação compulsória do INMETRO.	60	unidade	6,900	414,00
57	Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato redondo; com 2 polos + terra; redondos; na cor preta; com capacidade elétrica de 10a-250v; com rabicho; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras ABNT/NBR vigentes.	100	unidade	7,440	744,00
58	Tomada elétrica; de termoplástico; de miolo para 2 tomadas; no formato retangular; com 2 polos + terra; universal novo; na cor branca; com capacidade elétrica de 10a; com espelho, parafusos; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com garantia mínima de 12 meses.	100	unidade	10,185	1018,50
59	Torneira elétrica; corpo em termoplástico, com registro 1/4 de volta; na cor branca; com ajuste de temperatura linear e progressivo; tensão de 220v, potência de 5500w, pressão de funcionamento de 10kpa a 400kpa; com bica giratória e arejador articulável, para instalação em mesa e parede; garantia de mínimo 12 meses; norma de segurança com grau de proteção IP24	02	unidade	179,280	358,56

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: SEC. DA JUSTICA E CIDADANIA/FUNDACAO C.A.S.A. - SEDEADMINISTRACAO 990202

II) Fonte de Recursos: 1.500.1.0.001;

III) Programa de Trabalho: 14.122.1729.5904.0000;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.54

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AURELIO OLIMPIO DE SOUZA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/10/2024 às 15:38:08.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP107_2024.pdf (3.58 MB)

Anexo I - ETP107_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 107/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 161.00209425/2024-70

2. Descrição da necessidade

A Fundação CASA tem a missão de aplicar medidas socioeducativas no âmbito do Estado de São Paulo, de acordo com as diretrizes e normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Para o funcionamento da instituição é primordial um conjunto articulado de ações internas que visam garantir o desenvolvimento das atividades pelos servidores, bem como o suprimento de demandas que emergem das Unidades Requisitantes do órgão.

Pois bem. Neste tópico, o estudo técnico preliminar visa identificar o problema a ser resolvido e apontar a necessidade administrativa relativa às atividades desenvolvidas pela Seção de Manutenção da Estrutura Predial (SMEP), vinculada à Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística desta fundação.

A manutenção predial engloba todas as atividades tendentes a preservar, reparar e garantir o funcionamento adequado de edifícios e instalações, sejam eles residenciais, comerciais, industriais ou públicos. Nesse sentido, a Seção de Manutenção da Estrutura Predial realiza manutenções corretiva e preventiva de bens permanentes, imóveis e instalações prediais, como elétrica, hidráulica, alvenaria, pintura, entre outros, com também analisa necessidades de trocas, adaptações de espaços, modernizações em geral e realiza testes de funcionamento.

As edificações da instituição contam com aproximadamente 9.400 servidores e quase 4.500 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa. Ou seja, o volume de pessoas que circulam os prédios e utilizam as instalações da Fundação CASA é, de fato, significativo, e acaba por refletir no aumento do número de intervenções que são necessárias para tornar os espaços dos imóveis seguros, adequados e habitáveis.

Dentro do módulo tarefas do sistema *E-casa* são registradas, diariamente, diversas requisições provenientes dos centros de atendimento, das divisões regionais e da sede administrativa e estendida da fundação, sendo esta última compreendida pela Seção de Farmácia Central, pelo Núcleo de Acervo Institucional Documental e pela própria Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística, para a realização de serviços de manutenção.

A efetivação destes serviços pelos agentes operacionais, contudo, só é possível com o emprego de materiais de construção e manutenção, ferramentas avulsas e manuais, equipamentos, inclusive, os de proteção individual (EPI), e veículos para o transporte de servidores e material apropriado até o local da intervenção.

Dada a amplitude deste tipo material, o presente estudo abordará a necessidade de utilização de material de consumo pertencente à Natureza de Despesa 33903054, segundo a Portaria CO 9, de 14 de dezembro de 2018, que trata da classificação da despesa orçamentaria por natureza, com suas respectivas alterações.

Logo, sob a perspectiva do interesse público, a utilização de materiais para instalação elétrica e eletrônica, material assim definido pela portaria da Coordenadoria de Planejamento e Orçamento da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Governo do Estado de São Paulo acima citada, são imprescindíveis para viabilizar a execução dos serviços de manutenção solicitados à Seção de Manutenção da Estrutura Predial, oriundos das unidades de atendimento, das divisões regionais, da sede administrativa e sede estendida desta Fundação CASA, como também garantirá a reposição e estocagem do material junto ao Almoxarifado Central durante o período de outubro de 2024 a abril de 2025, além de prover o atendimento das demandas provenientes de requisições de material advindas dos referidos centros e regionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Patrimônio Infraestrutura e Logística - DPIL	Luciana Marques Vicentini

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, é necessário que a empresa contratada pertença ao ramo de atividade que guarde pertinência e compatibilidade com as características do objeto da contratação e avaliar a capacidade produtiva para atender a demanda em relação ao quantitativo exigido para a contratação.

Adicionalmente, segundo os critérios e as práticas de sustentabilidade, deverão ser observados os seguintes requisitos para a presente contratação:

- a) Padrão mínimo de qualidade e desempenho, segundo as características básicas constantes dos catálogos eletrônicos de padronização de materiais do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais e da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, como também as especificações técnicas que constarão do Termo de Referência;
- b) Atendimento de Normas Brasileiras (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), conforme o caso;
- c) Ofertar material em conformidade com a certificação compulsória do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO e de acordo com normativa eletrônica da Comissão Eletrotécnica Internacional - IEC, conforme o caso;
- d) Apresentar certificação do selo INMETRO / ISO, conforme o caso;
- e) Garantir o prazo de garantia mínima do material, quando exigido;
- f) Observar rigorosamente o prazo de entrega para que não ocorra prejuízo no atendimento da necessidade; e
- g) Cumprimento de obrigações inerentes à contratada que estejam previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, a Administração tomou por base as práticas do comércio nacional, bem como as contratações similares de outros órgãos públicos assemelhados à Fundação CASA para eleger a melhor solução de alternativa mais vantajosa para atender a necessidade administrativa.

A contratação da prestação de serviços de manutenção predial ou para pequenos reparos, por exemplo, incluindo o fornecimento de material, é uma opção mercadológica que oferece uma série de vantagens para a Administração, dentre elas, a disponibilidade imediata de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental, maquinários, veículos e material de construção e manutenção para a realização das intervenções de forma até mais rápida e eficiência do que uma equipe interna que, por vezes, não dispõe de todo esse aparato.

No entanto, a Fundação CASA dispõe de servidores profissionais especializados em diversos segmentos de trabalho e este contingente é responsável por realizar os serviços de manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, nos bens móveis e imóveis da instituição. São marceneiros, encanadores, eletricitas, técnico em saneamento, gasistas, pedreiros, azulejistas, pintores, vidraceiros, técnico operacional eletricitista industrial, instaladores de sistema de telefonia, além de arquitetos e engenheiros elétrico e civil.

Ademais, a restauração e preservação dos prédios e das instalações prediais por meio da manutenção não depende apenas da mão de obra especializada; ela depende de um conjunto de medidas para a solução do problema. Nesse sentido, o mercado oferece uma gama de materiais específica para cada finalidade, apenas para a compra.

Os materiais para instalação elétrica e eletrônica relacionados no tópico 6. deste estudo são essenciais para a consecução da necessidade administrativa, como também são utilizados para instalação e manutenção do sistema de alarmes e bombas de hidrante (AVCB), automatização de bombas de recalque, hidrante e bomba submersa, consertos dos cabeamentos elétricos, confecções de extensões, confecções de infraestruturas elétricas, etc., pelos agentes operacionais da Seção de Manutenção da Estrutura Predial e das divisões regionais.

Logo, a aquisição do material de classificação orçamentária da despesa 33903054 representa a solução mais viável para o interesse público desta Administração. São bens de consumo, de uso e natureza comuns, fabricados e fornecidos por um vasto

número de fornecedores. Assim, tratando-se de objeto de atrativa concorrência, a aquisição garantirá ampla disputa num certame e obtenção de preços vantajosos para a Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Entre as soluções pesquisadas e as práticas de mercado e de outros órgãos públicos com características similares à Fundação CASA, a alternativa mais adequada e vantajosa para atender a Administração consiste na aquisição do objeto deste estudo.

No âmbito da instituição, verifica-se que não foi constituído nenhum sistema de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para instalação elétrica e eletrônica. Também não há nenhuma ata de registro de preços vigente que pudesse ser utilizada para atender a solução.

Tratando-se de material de consumo de natureza comum, a opção pela aquisição do objeto por meio de licitação seria a solução mais viável para o alcançar o interesse público, além de atender ao que preconiza a legislação que rege as compras e os contratos públicos, podendo ainda representar o melhor custo-benefício para a Administração.

Para melhor atendimento da necessidade administrativa, foram eleitos os seguintes descritivos técnicos do material a ser adquirido, com suas respectivas unidades de fornecimento:

Item 01. Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 1 polegada; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 02. Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 1/2"; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 03. Abraçadeira; tipo "d"; com dimensões de 3/4 de polegada; fabricada em chapa zincada; na cor metálica; com cunha cônica de aperto, para fixação de eletroduto. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 04. Boia elétrica; para controle do nível de água; com contato reversível eletromecânico que permite o controle de nível inferior ou superior; de polipropileno, com cabo de 5 metros; temperatura da operação de 0° a 60° c, com grau de proteção IP x8; de 15 ampères com carga resistiva em 250v. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 05. Botão de comando; pulsador, para painel 22,5mm, tecla lisa cor preta, aro frontal na cor preta; c/unidade de contato 1na+1nf, porca de fixação e vedação, tipo 3a-720-11 da Blindex. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 06. Cabo elétrico PP; em cobre eletrolítico; com 2 condutores; com seção nominal: 1,50 mm²; classe encordoamento: classe 5; tensão: nominal 300/500v; isolamento em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D; temperatura: 70 graus Celsius; condutores nas cores: preta e azul; capa em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/st5; na cor preta; com certificação compulsória INMETRO e ABNT NBR NM 247-5. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 07. Cabo elétrico pp; em fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole; diâmetro do condutor 1,9mm; 2 condutores; com seção nominal: 2,50 mm²; classe encordoamento: 05, extra flexível; tensão: 300/500v; isolamento em: composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D para 70 graus Celsius, espessura de isolamento 0,8mm; condutores nas cores: preta e azul; capa em: policloreto de vinila (PVC) tipo st5 de 1,0mm; na cor: preta; com certificação compulsória do INMETRO e conformidade com as Normas Brasileiras ABNT/NBR NM 247-5; NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 08. Cabo elétrico; cobre eletrolítico, tempera mole, encordoamento classe 5; 1 condutor, seção nominal 1,0mm²; isolamento em composto termoplástico 70grc (PVC/A), na cor preta, antichama; tensão de isolamento 0,75kv, aplicável a norma NBR NM247 (247nm 02-c5-BWF-B). Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 09. Cabo elétrico; cobre estanhado 1 condutor; 1mm²; encordoamento Classe 5; tensão de isolamento 750v; cabo flexível; na cor vermelha; isolamento em composto termoplástico 105grc (PVC/E); conforme Norma Brasileira NBR 9117. Unidade de fornecimento: metro.

Item 10. Cabo elétrico; condutor em fios de cobre eletrolítico nu, tempera mole, encordoamento Classe 4 ou 5 (NBR NM280); seção circular com diâmetro nominal de 6,0mm²; capa de composto termoplástico, antichamas, com base poliolefínica não halogenada; isolamento em composto termofixo com dupla camada de borracha hepr, tensão máxima de isolamento de 750v; cabo tipo extra flexível; baixa emissão de fumaça e gases tóxicos; na cor preto, com certificação compulsória do INMETRO e atendimento da Norma Brasileira ABNT/NBR 13248. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 11. Cabo elétrico; condutor flexível de cobre, unipolar; seção 2,5mm²; isolamento composto termofixo em hepr; tensão de isolamento 0,6/ 1kv, cobertura composto termoplástico com base poliolefínica não halogenada; encordoamento classe 5; cor preta;

temperatura serviço 90 graus Celsius, sobrecarga 130 graus Celsius e curto-circuito 250 grc; certificação compulsória do INMETRO; conforme Norma Brasileira NBR 13248. Unidade de fornecimento: metro.

Item 12. Cabo elétrico; de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5; com seção transversal 6mm²; capa termoplástica antichama BWF; capa termoplástico de 450/750 v; tensão de isolamento 750v, cabo tipo flexível; na cor branca; conforme Norma Brasileira NBR 6148. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 13. Cabo elétrico; de cobre; 2 x s = 2,5mm²; capa plástica antichama; tensão de isolamento de 450/750 v; cabo tipo paralelo; na cor preta; Norma Brasileira NBR 6148. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 14. Cabo elétrico; de cobre; com seção de 2,5mm²; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 750/1000v; cabo tipo flexível; encordoamento classe 5; na cor verde; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira ABNT/NBR vigente. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 15. Cabo elétrico; de cobre; seção nominal de 2,5mm²; capa termoplástica antichama; tensão de isolamento de 750/1000v; cabo tipo flexível; encordoamento classe 5; na cor branca; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira ABNT/NBR vigente. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 16. Cabo elétrico; em cobre nu eletrolítico, tempera mole; com seção nominal: 2,5 mm²; isolado com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 70°C; tensão: 450/750v; tipo flexível, classe encordoamento: classe 4 e 5; na cor amarela; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira NBR 13248 e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Unidade de fornecimento: metro.

Item 17. Cabo elétrico; em cobre nu eletrolítico, tempera mole; seção nominal condutor 2,5mm²; isolado com polimérico, tipo poliolefinico não halogenado para 70°C; tensão: 450/750v; tipo flexível, classe encordoamento: classe 4 e 5; na cor azul; isolação livre de halogênios e com baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; conforme Norma Brasileira NBR 13248 e NBR NM-280 da ABNT/Mercosul. Unidade de fornecimento: metro.

Item 18. Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm²; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor amarelo com diâmetro externo de 2,9mm; massa de 1,9 a 2,1kg/100m; resistência máxima de 13,3ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM 280 e certificação compulsória INMETRO. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 19. Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm²; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor branco com diâmetro externo de 2,9mm; massa de 1,9 a 2,1kg/100m; resistência máxima de 13,3 ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM 280 e certificação compulsória INMETRO. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 20. Cabo elétrico; encordoamento fios de cobre nu eletrolítico, tempera mole, Classe 4; seção nominal de 1,5mm²; isolação PVC/A antichama BWF-B para 70° com espessura de 0,7mm; tensão de isolamento 450/750v; cor vermelho com diâmetro externo de 2,9mm; massa de 1,9 a 2,1 kg/100m; resistência máxima de 13,3ohm/km a 20°C; conforme Norma Brasileira NBR NM 247-3 e NM280 e certificação compulsória INMETRO. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 21. Cabo elétrico; fios de cobre nu, tempera mole, extra flexível, encordoamento Classe 5; seção nominal 2,5 mm², diâmetro externo nominal máximo 3,5 mm e peso liquido nominal máximo 29kg/km; isolamento em termoplástico vegetal biopolietileno com dupla camada de poliolefinico não halogenado; 450/750v, não propagação e auto extinção de fogo, baixa emissão de fumaça, gases tóxicos e corrosivos; temperatura em serviço contínuo: 70°C, em sobrecarga: 100°C e em curto-circuito: 160°C; com capa na cor vermelha, conforme Normas Brasileiras NBR 13248/2000 e NBR NM 60332-3-24/2005. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 22. Canaleta; de termoplástico auto extingüível; formato retangular; nas dimensões de (20x10mm); com comprimento de 2,0 metros; na cor branca; com 01 divisória; com tampa removível em toda extensão da canaleta; cera utilizada em passagem de cabos; de acordo com as Normas Brasileiras NBR da ABNT vigentes; com sistema de fixação dupla face. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 23. Conector para ligação; de condutor de cobre e corpo de plástico transparente com alavanca laranja; para emendas de cabos elétricos; com 2 entradas; com conexão a compressão; capacidade 450v, 41a (EN 60664); condutores até 6,0mm². Unidade de fornecimento: unidade.

Item 24. Conector para ligação; de condutor de cobre e corpo de plástico transparente com alavanca laranja; para emendas de cabos elétricos; com 3 entradas; com conexão a compressão; capacidade 450v, 41a (EN 60664); condutores ate 6,0mm²;. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 25. Conector para ligação; de cobre/bronze; para emendas de cabos elétricos; com porca de ajuste, tipo split bolt; de bitola de 25mm. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 26. Conjunto de aterramento temporário; Classe de tensão 15kv; para aterramento temporário de cabine e subestação; com 03 grampos de aterramento, por torção em bronze alumínio; tubos de fibra de vidro com diâmetro de 25mm e comprimento útil de 600mm; 01 grampo de fixação em bronze, para aterramento ao ponto terra; 03 cabos de cobre flexível de 25mm²; com isolamento transparente, comprimento 3,0m; conforme Normas Brasileiras NBR da ABNT vigentes; acondicionado em bolsa de lona impermeável. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 27. Contator tripolar; tripolar; quatro contatos auxiliares (2na + 2nf); corrente nominal 16 a; tensão máxima de isolamento 690v; tensão de comando com bobina de 220vca; tipo de fixação em trilho DIN 35; conforme normas IEC vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 28. Contator; baquelite 3 TF 42_- 32 ampères; de potência 5cv; em 220v. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 29. Contator; baquelite, tipo LCL D25; de 25 ampères; em 220v - 60hz. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 30. Contator; contator IMAX.; de 16a - ac1 Weg Cwo7; em 220v. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 31. Curva para tubulação elétrica; de ferro galvanizado; para ser utilizado em tubulação de instalação elétrica; com bitola de 1/2"; formando um ângulo de 90 graus. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 32. Curva para tubulação elétrica; de PVC rígido, antichama, roscável; para ser utilizado em tubulações de instalações elétricas; com bitola de 3/4" na cor preta; formando um ângulo de 90 graus. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 33. Detector e teste de alta tensão; sem contato; com sensor interno, seletor de sensibilidade, indicador sonoro e indicação visual em 360° Led; compatível com vara de manobra; 3 baterias alcalinas; tipo c de 1.5v; para utilização acoplada em vara de manobra; dimensões: 229 (a) x 86 (l)mm; 240v a 500kv; material plástico de alta resistência; indicador sonoro (alta frequência, alto nível de buzina); aproximadamente 600g; maleta de aproximadamente 265 (a) x 117 (l)mm; sem adaptador; 10°C a 50°C. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 34. Disjuntor termomagnético; tripolar europeu; tensão máxima de operação de 230 / 440v; corrente nominal de 70 ampères; conforme certificação compulsória do INMETRO e Norma Brasileira NBR IEC 60947-2, legislação vigente; classe de interrupção 5ka. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 35. Disjuntor termomagnético; tripolar europeu; tensão máxima de operação de 230 / 440v; corrente nominal de 80 ampères; conforme certificação compulsória do INMETRO e Norma Brasileira NBR IEC 60947-2, legislação vigente; classe de interrupção 5ka. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 36. Disjuntor; padrão DIN; bipolar; curva c; de 32 a; classe de interrupção de 3ka; 220/240v; com apresentação da NBR NM 60898. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 37. Disjuntor; padrão DIN; bipolar; curva c; de 32a; classe de interrupção de 3ka; 220/240v; com apresentação da NBR NM 60898. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 38. Disjuntor; padrão DR; bipolar; curva classe c; de 40 ampères; classe de interrupção de corrente nominal residual de 300ma; 230/440v; com apresentação da certificação do selo INMETRO / ISO. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 39. Disjuntor; padrão europeu; bipolar; curva c; de 16 ampères; classe de interrupção de 5ka; 600/750v; com certificação compulsória do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 40. Eletroduto plástico NBR 15465; PVC rígido; diâmetro nominal 3/4"; extremidade roscável; aplicação embutido em laje ou enterrado em área externa (tipo a); classe de resistência pesado; não propagante de chama. Unidade de fornecimento: barra de 3 metros.

Item 41. Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 15 (1/2"); conforme Norma Brasileira NBR 5624. Unidade de fornecimento: barra de 3 metros.

Item 42. Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 20 (3/4"); conforme Norma Brasileira NBR 5624. Unidade de fornecimento: barra de 3 metros.

Item 43. Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 25 (1"); conforme Norma Brasileira NBR 5624. Unidade de fornecimento: barra de 3 metros.

Item 44. Eletroduto rígido de aço-carbono, rosca NBR 8133; revestido de zinco por imersão a quente; DN 40 (1 1/2"); conforme Norma Brasileira NBR 5624. Unidade de fornecimento: barra de 3 metros.

Item 45. Espelho para tomadas e interruptores; de PVC rígido; para caixa de parede, tipo placa cega; no formato quadrado; nas dimensões 4" x 4"; branca. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 46. Espelho para tomadas e interruptores; de plástico; para caixa de parede, placa cega; no formato retangular; nas dimensões 4 x 2"; na cor branca. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 47. Fio elétrico; aplicação em instalações elétricas; material do condutor em cobre, encordoamento Classe 4; seção nominal condutor seção nominal 1.5 mm²; camada isolante em composto termoplástico, em dupla camada de poliolefinico não halogenado, tensão 750v; material da cobertura na cor preta; conforme Norma Brasileira NBR13248. Unidade de fornecimento: rolo de 100 metros.

Item 48. Fita isolante; de PVC auto extingüível; classe temp. 80°C; na cor preta; isolação 750v; em caixa plástica com 01 unidade; dimensão (19 x 0,18mm x 20m); com certificação compulsória do INMETRO; conforme Normas Brasileiras ABNT 5410; NBR NM 60454-1; NBR NM 60454-2 e NBR NM 60454-3-1. Unidade de fornecimento: caixa com 1 unidade.

Item 49. Fusível elétrico; modelo HH, tipo U6, 325mm; corrente nominal de 16a; tensão nominal de 15 / 17,5kv; corpo em porcelana, contatos em cobre com tratamento indicador de queima; ação limitador, fusível de retaguarda; para uso em alta tensão, aplicado na proteção de transformadores, capacitores e motores; mede aproximadamente 35cm de comprimento; capacidade de ruptura 31,5ka; conforme normas técnicas vigentes, IEC 60282. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 50. Fusível elétrico; modelo HH, tipo u6, 325mm; corrente nominal de 20a; tensão nominal de 15 / 17,5kv; corpo em porcelana, contatos em cobre com tratamento indicador de queima; ação limitadora, fusível de retaguarda; para uso em alta tensão, aplicado na proteção de transformadores, capacitores e motores; aproximadamente 35 cm de comprimento; capacidade de ruptura 31,5ka; conforme normas técnicas vigentes, IEC 60282. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 51. Luva com rosca para eletroduto; em PVC; diâmetro nominal 1"; cor preta; para ser utilizado em eletroduto, conforme Norma Brasileira NBR 15465. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 52. Mini disjuntor; tripolar; corrente nominal 50a; curva de disparo c, tensão de isolamento 250/440vca, tensão de operação máxima 250/440vca; classe interrupção 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); medindo 54 x 90 x 76mm, (l x a x p), fixação dos cabos por parafuso; conforme legislação atual vigente. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 53. Mini disjuntor; tripolar; corrente nominal 63 a; curva de disparo c; capacidade de interrupção 5ka (127/220vca) / 3ka (220/380vca); fixação por trilho DIN 35mm; conforme Norma Brasileira NBR NM 60898-1, com certificação compulsória do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 54. Plug; tipo redondo; macho 2 polos; para voltagem 110/220v; de 10a; material externo em termoplástico; e interno em liga de cobre. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 55. Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato hexagonal; com 2 polos + terra, padrão brasileiro; pinos redondos; na cor bege; com capacidade elétrica de 10a - 250v; com espelho e parafusos para fixação; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com certificação compulsória do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 56. Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato hexagonal; com 2 polos + terra; pinos redondos; na cor branca; com capacidade elétrica de 20a - 250v; com espelho e parafusos para fixação; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com certificação compulsória do INMETRO. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 57. Tomada elétrica; de termoplástico; de embutir; no formato redondo; com 2 polos + terra; redondos; na cor preta; com capacidade elétrica de 10a-250v; com rabicho; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras ABNT/NBR vigentes. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 58. Tomada elétrica; de termoplástico; de miolo para 2 tomadas; no formato retangular; com 2 polos + terra; universal novo; na cor branca; com capacidade elétrica de 10a; com espelho, parafusos; e suas condições deverão estar de acordo com as Normas Brasileiras NBR NM 60884-1 e NBR 14136, com garantia mínima de 12 meses. Unidade de fornecimento: unidade.

Item 59. Torneira elétrica; corpo em termoplástico, com registro 1/4 de volta; na cor branca; com ajuste de temperatura linear e progressivo; tensão de 220v, potência de 5500w, pressão de funcionamento de 10kpa a 400kpa; com bica giratória e arejador articulável, para instalação em mesa e parede; garantia de mínimo 12 meses; norma de segurança com grau de proteção IP24. Unidade de fornecimento: unidade.

Por ocasião da elaboração do termo de referência, serão indicados exclusivamente para viabilizar a realização da licitação e o empenhamento da despesa, os códigos do item de material, da unidade de fornecimento, da classe e da natureza de despesa, de acordo com o Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG do Portal de Compras do Governo Federal e no Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo, uma vez que os referidos sistemas de catalogação de itens de material e serviço são atualizados de forma constante, o que evitará a indicação de referências que possam ser inativadas no decorrer da análise inicial do processo de contratação. Contudo, prevalecerão as especificações técnicas descritas no termo de referência para efeito de contratação, conferência e recebimento do material.

O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio, Infraestrutura e Logística da Fundação CASA, localizado na Rua Dias da Silva, s/n, Vila Maria, São Paulo, Capital, somente nos dias úteis, das 9 às 15 horas.

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

A vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento do instrumento hábil de contratação, na formado artigo 105 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Pelas características do objeto, a contratação poderá ser celebrada por meio de Nota de Empenho de despesa.

Tratando-se de material de consumo de uso comum, não será exigida garantia contratual para esta contratação.

As condições de entrega que envolvem prazo e local permitem à empresa contratada cumprir com as exigências que satisfazem o interesse público da Administração.

O objeto poderá ser recebido provisoriamente pelo gestor ou fiscal do órgão que serão especialmente designados pela Unidade Gestora responsável pela contratação, conforme prevê o art. 30 da Portaria Normativa nº 444, de 2024 para avaliação do pleno atendimento das especificações técnicas.

Eventual recusa do objeto contratado com substituição fora do prazo previsto para entrega ou, constatado o descumprimento das condições exigidas, o fiscal relatará o caso ao Gestor para abertura de procedimento sancionatório com vistas à aplicação de penalidades administrativas na forma prevista no Regulamento anexo da Portaria Normativa nº 444, de 2024.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para apurar a estimativa das quantidades a serem contratadas, a Seção de Manutenção da Estrutura Predial, área responsável pela solicitação do material, projetou o quantitativo necessário do objeto para garantir atendimento da demanda e reposição do estoque até o mês de abril de 2025.

Na metodologia utilizada para definição dos quantitativos, coube à referida seção a responsabilidade direta de:

- a)** analisar o histórico de consumo, a frequência de distribuição do material (média de consumo);
- b)** verificar o estoque atual do material junto à Seção de Almoxarifado Central e estabelecer o total necessário para suprir a demanda do período estipulado;
- c)** averiguar se o material possui prazo de validade de modo a evitar o vencimento deste durante o período de estocagem;
- d)** considerar serviços de manutenção ou grandes reformas que estão ou poderão ser programadas sob o crivo da Diretoria Executiva e Presidência, de modo a não comprometer a duração do estoque, quando possível; e,
- e)** eleger os códigos do material a ser adquirido de acordo com o Catálogo Eletrônico de Padronização (Catálogo de Material e Serviços) do Sistema Integrado de Administração e Serviços Gerais - SIASG disponível no Portal de Compras do Governo Federal e do Sistema Integrado de Informações Físico-Financeiras - SIAFÍSICO da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo.

O consumo médio mensal deste material é variável, podendo oscilar para mais ou para menos a depender do surgimento de demandas.

Portanto, o quantitativo proposto contempla fatos futuros e eventuais aptos a impactar no quantitativo demandado.

Assim, a estimativa das quantidades, segundo a unidade de fornecimento definida no item 6. deste estudo, para o atendimento da necessidade administrativa por um período aproximado de sete meses, ou seja, de outubro de 2024 a abril de 2025 corresponde a:

Item	Material	Quant.	Item	Material	Quant.	Item	Material	Quant.
01	Abraçadeira 1"	100	21	Cabo elétrico	05	41	Eletroduto rígido	30
02	Abraçadeira 1/2"	100	22	Canaleta	200	42	Eletroduto rígido	100
03	Abraçadeira 3/4"	200	23	Conector	1000	43	Eletroduto rígido	50
04	Boia elétrica	50	24	Conector	400	44	Eletroduto rígido	30
05	Botão de comando	100	25	Conector	20	45	Espelho para tomada	200
06	Cabo elétrico PP	02	26	Conj. aterramento	04	46	Espelho para tomada	100
07	Cabo elétrico PP	01	27	Contator tripolar	05	47	Fio elétrico	05
08	Cabo elétrico	06	28	Contator 32 ampères	04	48	Fita isolante	200
09	Cabo elétrico	500	29	Contator 25 ampères	06	49	Fusível elétrico 16a	06
10	Cabo elétrico	03	30	Contador Imax	10	50	Fusível elétrico 20a	06
11	Cabo elétrico	1000	31	Curva para tubulação	30	51	Luva com rosca	30
12	Cabo elétrico	03	32	Curva para tubulação	60	52	Mini disjuntor 50a	05
13	Cabo elétrico	03	33	Detector	04	53	Mini disjuntor 63a	10
14	Cabo elétrico	10	34	Disjuntor	05	54	Plug	30
15	Cabo elétrico	05	35	Disjuntor	05	55	Tomada elétrica	300
16	Cabo elétrico	500	36	Disjuntor	10	56	Tomada elétrica	60
17	Cabo elétrico	1000	37	Disjuntor	10	57	Tomada elétrica	100
18	Cabo elétrico	05	38	Disjuntor	05	58	Tomada elétrica	100
19	Cabo elétrico	06	39	Disjuntor	10	59	Torneira elétrica	02
20	Cabo elétrico	05	40	Eletroduto plástico	50			

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 74.450,31

A estimativa do valor da contratação no importe de R\$ 74.450,31 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos), foi obtida de forma sumária a partir dos preços unitários de cada item consultado na internet, em sítios eletrônicos de domínio amplo.

Os preços indicados na tabela abaixo são vigentes, sendo verificados na segunda quinzena do mês junho do corrente exercício (2024) e estão prospectados para cenários futuro.

Item	Material	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	Abraçadeira 1" - unidade	100	1,10	110,00
02	Abraçadeira 1/2" - unidade	100	0,81	81,00
03	Abraçadeira 3/4" - unidade	200	0,81	162,00
04	Boia elétrica - unidade	50	65,50	3.275,00
05	Botão de comando - unidade	100	13,55	1.355,00
06	Cabo elétrico PP 1,50mm2 - rolo 100m	02	353,00	706,00
07	Cabo elétrico PP 2,50mm2 - rolo 100m	01	386,88	386,88
08	Cabo elétrico 1mm2 preto- rolo 100m	06	126,24	757,44
09	Cabo elétrico cobre estanhado - metro	500	1,05	525,00
10	Cabo elétrico 6mm2 - rolo 100m	03	389,00	1.167,00
11	Cabo elétrico unipolar, 2,5mm2- metro	1000	2,49	2.490,00
12	Cabo elétrico cobre nu, 6mm2- rolo 100m	03	389,00	1.167,00
13	Cabo elétrico cobre, preto - rolo 100m	03	529,90	1.589,70
14	Cabo elétrico cobre, verde - rolo 100m	10	209,90	2.099,00
15	Cabo elétrico cobre, branco - rolo 100m	05	186,00	930,00
16	Cabo elétrico 2,5mm2, amarelo- metro	500	2,83	1.415,00

17	Cabo elétrico 2,5mm2, azul - metro	1000	2,20	2.200,00
18	Cabo elétrico 1,5mm2, amarelo- rolo 100m	05	152,24	761,20
19	Cabo elétrico 1,5mm2, branco - rolo 100m	06	126,66	759,96
20	Cabo elétrico 1,5mm2, vermelho - rolo 100m	05	126,65	633,25
21	Cabo elétrico extra flexível - rolo 100m	05	194,90	974,50
22	Canaleta - unidade	200	5,99	1.198,00
23	Conector para ligação 2 entradas - unidade	1000	6,30	6.300,00
24	Conector para ligação 3 entradas - unidade	400	7,26	2.904,00
25	Conector para ligação tipo split bolt - unidade	20	5,70	114,00
26	Conj. aterramento - unidade	04	1.148,95	4.595,80
27	Contator tripolar - unidade	05	115,00	575,00
28	Contator 32 ampères - unidade	04	177,99	711,96
29	Contator 25 ampères - unidade	06	96,37	578,22
30	Contador Imax - unidade	10	124,44	1.244,40
31	Curva para tubulação ferro - unidade	30	5,90	177,00
32	Curva para tubulação PVC- unidade	60	1,63	97,80
33	Detector e teste de alta tensão - unidade	04	1.987,90	7.951,60
34	Disjuntor termomagnético 70a - unidade	05	135,88	679,40
35	Disjuntor termomagnético 80 a- unidade	05	174,73	873,65
36	Disjuntor padrão DIN bipolar - unidade	10	34,90	349,00
37	Disjuntor padrão DIN monopolar - unidade	10	11,90	119,00
38	Disjuntor padrão DR- unidade	05	34,90	174,50
39	Disjuntor padrão europeu - unidade	10	38,30	383,00
40	Eletroduto plástico - barra de 3m	50	9,41	470,50
41	Eletroduto rígido DN 15 - barra de 3m	30	48,40	1.452,00
42	Eletroduto rígido DN 20 - barra de 3m	100	27,10	2.710,00
43	Eletroduto rígido DN 25 - barra de 3m	50	33,20	1.660,00
44	Eletroduto rígido DN 40- barra de 3m	30	56,30	1.689,00
45	Espelho para tomada 4x4"- unidade	200	8,83	1.766,00
46	Espelho para tomada 4x2" - unidade	100	4,61	461,00
47	Fio elétrico - rolo de 100m	05	124,50	622,50
48	Fita isolante - caixa com 1 unidade	200	19,99	3.998,00
49	Fusível elétrico 16a - unidade	06	191,89	1.151,34
50	Fusível elétrico 20a - unidade	06	191,89	1.151,34
51	Luva com rosca - unidade	30	1,54	46,20
52	Mini disjuntor 50a - unidade	05	53,09	265,45
53	Mini disjuntor 63a - unidade	10	51,52	515,20
54	Plug - unidade	30	5,99	179,70
55	Tomada elétrica de embutir, bege - unidade	300	5,57	1.671,00
56	Tomada elétrica de embutir, branca - unidade	60	5,57	334,20
57	Tomada elétrica de embutir, preta - unidade	100	5,28	528,00
58	Tomada elétrica de miolo - unidade	100	9,32	932,00
59	Torneira elétrica - unidade	02	137,81	275,62

A pesquisa de mercado foi realizada mediante consulta aos links indicados no Anexo I deste estudo, que são de pronta consulta e totalmente acessíveis pela internet.

Caberá, no entanto, ao Setor de Contratações da Unidade Gestora, determinar o valor estimado da despesa em conformidade como Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023 e nos termos do artigo 13 da Portaria Normativa nº 444, de 2024, mediante a realização de pesquisa de preço, após a elaboração do Termo de Referência, para formar o preço referencial da contratação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto da contratação tratado neste estudo é composto por 59 (cinquenta e nove) itens, de preço total estimado pela Administração de R\$ 74.450,31 (setenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e trinta e um centavos).

Como é cediço, compete à Administração buscar o menor dispêndio possível de recursos sem abnegar da qualidade dos bens e materiais a serem adquiridos e/ou da prestação do serviço a ser contratado. Assim, uma vez identificada a necessidade, definido do objeto e as condições da contratação, e escolhida a melhor e mais adequada solução para atender a necessidade administrativa, passa-se, então, à busca pela obtenção da proposta mais vantajosa com vistas à eficiência do gasto público.

"A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração" Marçal Justen Filho.

Sabe-se ainda que o planejamento das compras públicas deve atender, também, ao princípio do parcelamento quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração para os resultados que se pretende alcançar.

Nesse sentido, do ponto de vista técnico, a equipe de planejamento entende pela viabilidade do parcelamento uma vez que a contratação, repise-se, aponta a necessidade da solução para cinquenta e nove itens com especificações distintas.

Em relação à análise econômica e mercadológica, considerando que a solução apresenta número divisível e potenciais fornecedores no ramo do negócio, entende-se que :

- a) o parcelamento não acarretará aumento nos valores a serem contratados em comparação à compra conjunta do objeto da solução, não havendo, portanto, perda na economia de escala;
- b) haverá melhor aproveitamento do mercado que conta com vasta atividade setorial e ampliação da competitividade; e,
- c) o Setor de Contratações, que detém expertise em relação ao assunto, poderá analisar a possibilidade de realizar certame com cota de participação exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, em acato à legislação vigente.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas ou interdependentes que guardem relação ou afinidade, pretéritas ou futuras, com a necessidade administrativa demonstrada no presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto nos itens 160, 161, 162, 163, 164, 167, 169, 174, 246, 247, 248, 249, 250, 253, 257, e 263 do Plano de Contratação Anual 2024 - Identificador da futura contratação: 171312 - UASG 99020, divulgado no site [https://fundacaocasa.sp.gov.br/institucional da Fundação CASA](https://fundacaocasa.sp.gov.br/institucional-da-fundacao-casa), podendo a consulta ser realizada por meio de acesso ao link <https://index.php/plano-de-contratacao-anual/>.

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da fundação ligado à economia e ao enxugamento do gasto público com despesas de custeio.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Para garantir a qualidade, a segurança e o bom e adequado funcionamento dos prédios e das instalações, é tarefa da Seção de Manutenção da Estrutura Predial realizar manutenções preventivas e corretivas, periódicas e pontuais, emergenciais ou não. Essa prática envolve a realização de serviços pela equipe de profissionais operacionais, bem como a aplicação de material de construção e/ou de manutenção necessários ao atendimento da demanda.

A manutenção predial em dia possibilita a identificação antecipada de problemas antes que estes se tornem críticos. Ou seja, além das manutenções corretivas, devido ao uso e deterioração, também é possível realizar projetos de restauração a fim de evitar gastos inesperados. Outra vantagem desta operação é a diminuição de desperdícios.

Para que estes serviços possam ser executados é necessária a aquisição de materiais de manutenção.

De acordo com a classificação orçamentária da despesa, o objeto da contratação está definido como material para instalação elétrica e eletrônica. O material proposto é específico para a realização desta especialidade de trabalho, sendo imprescindível a sua utilização pela equipe interna da manutenção, sem o qual não haverá possibilidade de realizar os serviços solicitados pelas áreas requisitantes.

De forma geral, esse tipo de material tem como objetivo para garantir a segurança de servidores, adolescentes, colaboradores e demais pessoas que adentram as edificações da instituição. Além disso, o material é essencial para o funcionamento correto e adequado de equipamentos eletrônicos, como também serve para evitar acidentes graves que podem ser causados por falhas elétricas. Alguns materiais são empregados para substituição de peças danificadas, desgastadas ou em curto-circuito e para reparação de bens, tornando-os aptos à utilização. E por fim, alguns itens são necessários para cabeamento de energia elétrica, e para encanamentos e tubulações.

Estes são os benefícios a serem alcançados com a contratação.

13. Providências a serem Adotadas

Tendo em vista que a solução decorre da aquisição de um material de consumo de natureza comum, e de atendimento e de distribuição pela Seção de Almoxarifado Central (Manutenção), de acordo com a solicitação e autorização da Seção de Manutenção de Estrutura Predial - SMEP no Sistema de Administração de Materiais (SAM), não foi identificada a necessidade de adoção de providências adicionais ou mesmo a necessidade de adequação de qualquer natureza, como por exemplo: infraestrutura, elétrica, espaços físicos para armazenamento e capacitação de servidores ou mesmo fiscalização especializada, para a efetiva contratação do objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A equipe de planejamento da contratação não identificou nenhum dano que a contratação possa oferecer ao meio ambiente que necessite de ações para serem evitados ou mitigados.

Todavia, deverão ser adotados os meios adequados para minimizar os possíveis impactos ambientais e preservar os recursos naturais, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis elaborado pela Câmara Nacional de Sustentabilidade (CNS) da Advocacia Geral da União.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A justificativa da viabilidade desta contratação está demonstrada no presente Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDIVALDO CESAR SIMEI

Equipe de planejamento da contratação



Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 11:00:09.

LUCIANA MARQUES VICENTINI

Equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 09:38:41.***RAQUEL DE OLIVEIRA INACIO**

Equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 11:47:46.***RICARDO SILVA**

Equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 02/08/2024 às 09:36:39.***ROSANA MORENO PIRES**

Equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 18:39:15.***SHEILA PERES DE MORAES**

Equipe de planejamento da contratação

*Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 18:42:59.*



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO – 20XXNE

UG					
Gestão					
Data de Emissão					
CNPJ/CPF/UG					
Credor					
Endereço					
Cidade		UF		CEP	

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
		Mês	Valor		
Sequência	001	Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO III

PORTARIA NORMATIVA Nº 444/2024

REGULAMENTO

Das Sanções Administrativas e do Processo Administrativo Sancionatório

Artigo 1º – A violação das regras estabelecidas em editais de licitação e o descumprimento de contratos de fornecimento de bens, execução de obras e prestação de serviços em que a Fundação CASA/SP figure como contratante pode ensejar a aplicação das seguintes sanções administrativas ao particular, nos termos dos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/2021:

- I** – Advertência;
- II** – Multas:
 - a) cominatória;
 - b) moratória; e
 - c) por inexecução total ou parcial do contrato;
- III** – Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos; e
- IV** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º – Na aplicação das sanções serão considerados:

- I** – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** – As peculiaridades do caso concreto;
- III** – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V** – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º – Os contratos poderão prever outras multas específicas, tendo em vista as peculiaridades do objeto contratado.

§ 3º – Os instrumentos convocatórios, contratos e instrumentos equivalentes deverão fazer referência expressa ao presente Regulamento, inclusive nas hipóteses de contratação direta.

Da advertência e das multas

Artigo 2º – A advertência é aplicável em caso de inexecução parcial da obrigação principal ou de obrigações acessórias, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Artigo 3º – A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o contratado ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.

Artigo 4º – A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

Parágrafo único – A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados / realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

Artigo 5º – A multa moratória é aplicável quando o contratado, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

§ 1º – A contagem dos prazos de entrega ou execução terá início:

- I – Na data fixada no instrumento contratual; ou
- II – Na data de assinatura do instrumento contratual ou da retirada/envio da nota de empenho ou documento equivalente, quando não fixado outro prazo.

§ 2º – Os prazos de entrega ou execução serão contados em dias corridos, excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

Artigo 6º – Cabe ao contratado solicitar, previamente ao término do prazo, a prorrogação do prazo de entrega ou execução, justificando a impossibilidade de cumprimento da obrigação no prazo inicialmente avençado.

Parágrafo único – As justificativas serão apreciadas pelo gestor do contrato, que poderá autorizar a prorrogação do prazo de entrega ou execução.

Artigo 7º – Vencido o prazo de entrega ou execução, o gestor do contrato poderá:

- I – Aceitar a obrigação em atraso, com aplicação da multa moratória; ou
- II – Justificar o desinteresse no recebimento dos bens e/ou serviços em atraso, hipótese em que restará caracterizada a inexecução contratual.

Parágrafo único – Atrasos superiores a 60 (sessenta) dias configurarão inexecução contratual, exceto quando o gestor do contrato justificar a vantagem para a Administração na manutenção do contrato.

Artigo 8º – A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2% (dois por cento), acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I – Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia;
- II – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

§ 1º – A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso.

§ 2º – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.

Artigo 9º – A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao contratado a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

Parágrafo único – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Fundação CASA/SP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa por inexecução.

Artigo 10 – As multas serão calculadas com base no valor vigente à época da inexecução e, posteriormente, atualizadas pela variação do IPC-FIPE até a data do efetivo recolhimento.

Artigo 11 – As multas poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente.

Das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 12 – A sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, por até 3 (três) anos, é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo máximo de 3 (três) anos.

Artigo 13 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos é aplicável ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no artigo 12 acima.

Parágrafo único – A duração da sanção será definida à luz dos critérios mencionados no § 1º, do artigo 1º, deste Regulamento, mediante justificativa baseada nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 14 – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto com as penas de multa, quando cabíveis.

Do procedimento sancionatório – Disposições Gerais

Artigo 15 – A aplicação das sanções previstas neste Regulamento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Artigo 16 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste Regulamento, bem como a extinção do contrato, quando cabível, serão precedidas do devido procedimento administrativo legal, destinado ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.

Artigo 17 – A abertura de procedimento sancionatório será impulsionada:

- I – Pelo agente de contratação, em relação às infrações administrativas ocorridas durante o procedimento licitatório; e
- II – Pelo gestor do contrato, em relação às infrações administrativas ocorridas durante a execução do contrato.

§ 1º – O procedimento será inaugurado com o relato sobre a infração administrativa verificada, o seu enquadramento em uma das hipóteses legalmente previstas e, na hipótese de multa, a memória de cálculo para a sua apuração.

§ 2º – O procedimento será encaminhado, devidamente instruído, para o responsável da unidade gestora, que deliberará pela instauração do devido procedimento administrativo legal.

Artigo 18 – Instaurado o procedimento sancionatório, será promovida a intimação do particular por via postal com Aviso de Recebimento (AR), ou por qualquer meio que permita comprovar o inequívoco recebimento da intimação.

§ 1º – Considera-se inequivocamente recebida a intimação encaminhada por correspondência eletrônica, quando houver confirmação de recebimento.

§ 2º – Quando o particular sujeito à sanção não for encontrado no endereço por ele indicado no processo licitatório ou de contratação, ele será notificado por publicação no Diário Oficial do Estado.

§ 3º – O particular é responsável por manter atualizado seu endereço completo, e-mail e telefone.

§ 4º – Quando houver prestação de garantia contratual, deverá ser providenciada a notificação ao seu emitente, na forma do presente artigo, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Artigo 19 – A intimação inicial deverá conter, entre outros, os seguintes elementos essenciais:

- I** – Descrição dos fatos que caracterizam o descumprimento das obrigações assumidas;
- II** – Possibilidade de caracterização de inexecução contratual e extinção do contrato, se pertinente;
- III** – Indicação das sanções administrativas cabíveis, com indicação dos respectivos fundamentos normativos;
- IV** – Retenção de pagamentos, para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Fundação CASA/SP, se pertinente; e
- V** – Previsão expressa da possibilidade de apresentação de defesa prévia nos prazos fixados neste Regulamento.

Artigo 20 – São competentes para aplicar as sanções administrativas disciplinadas neste Regulamento:

- I** – A Unidade Gestora, em relação às sanções de advertência e multas;
- II** – A Diretoria de Gestão Administrativa, em relação ao impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo;
- III** – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Artigo 21 – A aplicação das sanções administrativas previstas neste regulamento, quando apresentada defesa prévia, bem como o julgamento de recursos, serão precedidos de parecer jurídico, emitido pelo Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ.

§ 1º – Não se aplica o disposto no caput à sanção administrativa de advertência.

§ 2º – Quando proposta a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, o processo será previamente encaminhado ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, independentemente da apresentação de defesa prévia ou interposição de recurso, que realizará a análise

jurídica e encaminhará o procedimento ao Presidente da Fundação CASA/SP, autoridade competente para deliberar sobre a aplicação da referida sanção.

§ 3º – Em qualquer fase do procedimento sancionatório, quando houver dúvida jurídica, os autos poderão ser encaminhados ao Grupo Técnico de Apoio Jurídico - GTAJ, para análise e manifestação.

Artigo 22 – A decisão da autoridade competente será publicada na Imprensa Oficial e o interessado será intimado, nos termos do procedimento pertinente ao caso concreto.

Parágrafo único – Conforme o caso, o desfazimento do ajuste e a aplicação das penalidades cabíveis serão formalizados por meio de Termo de Rescisão Unilateral, cujo extrato será veiculado nos termos do caput.

Artigo 23 – Para fins de publicidade, as sanções aplicadas pela Fundação CASA/SP deverão ser incluídas nos pertinentes cadastros de sanções administrativas, em especial:

I – Sistema Eletrônico de Registro de Sanções Administrativas em vigor; **II** – Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; **III** – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); e

IV – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Parágrafo único – Deverá o setor de contratações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade, em especial no CEIS e no CNEP.

Do Procedimento para aplicação da pena de Advertência e/ou Multa

Artigo 24 – Verificada a situação que enseja a aplicação de advertência e/ou multa, o particular será intimado a apresentar sua defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo único – A intimação deverá prever os elementos previstos no artigo 19 deste Regulamento, incluindo os valores referentes à multa aplicável ao caso.

Artigo 25 – Juntamente com sua defesa, o particular deverá apresentar todas as provas de suas alegações.

Artigo 26 – O procedimento será conduzido pelo gestor do contrato nos autos da respectiva contratação, cabendo à autoridade competente de que trata o artigo 20 analisar as alegações do particular e decidir motivadamente a respeito da aplicação da penalidade.

Artigo 27 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

I – A possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

II – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

Artigo 28 – O recurso de que trata a alínea “a” do artigo anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Artigo 29 – O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Do procedimento para aplicação das sanções restritivas do direito de licitar e contratar com a Administração

Artigo 30 – A aplicação das sanções de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública tramitará em procedimento específico, por meio de processo de responsabilização, instaurado por determinação do responsável da unidade gestora, que designará comissão encarregada da condução do procedimento.

Parágrafo único – A comissão a que se refere o caput será composta por 2 (dois) ou mais servidores do quadro permanente, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço na Fundação CASA/SP.

Artigo 31 – Verificada a situação que enseja a aplicação das sanções indicadas no artigo 30, a comissão deverá avaliar os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o particular para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º – A comissão poderá, mediante decisão fundamentada, indeferir provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 2º – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o particular poderá apresentar suas alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Artigo 32 – Transcorrido o prazo para apresentação da defesa prévia e finalizada a instrução, a comissão elaborará seu relatório final, no qual analisará as alegações e provas apresentadas pelo particular e opinará a respeito da caracterização da infração contratual e das penalidades cabíveis.

Artigo 33 – O relatório final será apresentado à autoridade competente, que apreciará o procedimento e, em despacho fundamentado, deliberará a respeito da aplicação das sanções inicialmente previstas.

Artigo 34 – O particular será intimado da decisão, devendo constar da intimação:

- I – Da aplicação da sanção de impedimento para licitar e contratar com órgãos e entidades da Administração do Estado de São Paulo, a possibilidade de interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- II – Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação;
- III – O prazo de 15 (quinze) dias úteis para o recolhimento da multa calculada, quando aplicada.

§ 1º – O recurso de que trata a alínea “a” será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade competente de que trata o artigo 35, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

§ 2º – O pedido de reconsideração de que trata a alínea “b” será dirigido ao Presidente da

Fundação CASA/SP, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Artigo 35 – São competentes para julgar os recursos interpostos contra a aplicação das sanções administrativas previstas nesse Regulamento:

- I – A Chefia de Gabinete da Presidência, em relação às sanções administrativas de advertência e multa, quando o valor calculado for inferior ou igual a R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- II – O Presidente da Fundação CASA/SP, em relação às demais sanções administrativas.

Parágrafo único – Quando houver cumulação de sanções administrativas em relação à mesma infração administrativa, deverá ser instaurado um único procedimento sancionatório, observadas as regras de competência e de procedimento aplicáveis à sanção administrativa mais gravosa.

Artigo 36 – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente de que trata o artigo 35.

Artigo 37 – Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei federal nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Artigo 38 – A personalidade jurídica do infrator poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão

estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do artigo 160 do referido diploma legal.

Das Hipóteses de Retenção da Garantia e de Créditos da Contratada

Artigo 39 – Para fins de verificação quanto à liberação da garantia prestada ou pagamento dos créditos da contratada, a Administração verificará o seguinte:

- I** – Se houve recebimento definitivo dos bens ou serviços e se há registro de descumprimento contratual, com proposta de aplicação de multa;
- II** – Quando da rescisão dos contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o fiscal administrativo deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou dos documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

Artigo 40 – Até que a contratada comprove o disposto no artigo anterior, A Fundação CASA-SP deverá reter:

- I** - A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela contratada, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II** - Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento ou da multa proposta, até que a situação seja regularizada ou que o procedimento sancionatório seja concluído.

Artigo 41 – A Fundação CASA-SP poderá ainda:

- I** – Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e
- II** – Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.